

REGULAMENTO

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO NOBRE - UNIFAN

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Centro Universitário Nobre - UNIFAN, plenamente identificada com os princípios ensejados pelo seu Plano de Desenvolvimento Institucional, estabelece o Serviço de Acompanhamento de Egresso - SAE, para assegurar a integração dos egressos com as bases acadêmicas, oferecendo-lhes alternativas para a formação continuada.

Art. 2º - Com a implantação do SAE os egressos desfrutarão de acompanhamento sistemático no tocante às inserções no mercado de trabalho, como também serão pontuadas as dificuldades vivenciadas, com acompanhamento através de cadastro próprio.

Parágrafo único – Em todas as atividades a serem desenvolvidas pela UNIFAN, sejam estas de caráter do ensino, da pesquisa e da extensão, os egressos terão conhecimento e serão convidados a participar, através de comunicação institucional.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIDADE

Art. 3º - Com o desenvolvimento contínuo do SAE, a UNIFAN pretende estabelecer mecanismos que permitam assegurar o aperfeiçoamento do planejamento no processo de ensino/aprendizagem, para que o mesmo esteja sempre respaldado pela eficiência e gerando a eficácia.

Art. 4º - São considerados como instrumentos da promoção do SAE:

- I. Manutenção dos registros atualizados dos egressos;
- II. Promoção de encontros, simpósios, seminários, congressos, cursos de extensão,

com direcionamento para profissionais formados pela UNIFAN;

III. Divulgar a inserção dos egressos no mercado de trabalho;

IV. Utilizar de indicadores que assegurem a avaliação do desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação profissional dos egressos;

V. Utilizar da experiência e da vivência profissional dos egressos, como referenciais para os alunos em processo de formação nos cursos ofertados pela UNIFAN.

CAPÍTULO III DOS MECANISMOS

Art. 5º - Para o desenvolvimento de suas atribuições, o SAE contará com os seguintes mecanismos à sua disposição:

I. Cadastro através de um banco de dados - O formulário contará com o auxílio da Web, com questões objetivas e interpretativas que serão respondidas pelo próprio egresso. Vencida essa etapa, as respostas serão tabuladas e analisadas pela Comissão Própria de Avaliação, encaminhando o resultado final para análise junto às Coordenações de Cursos e também para a Coordenação Acadêmica da UNIFAN.

II. Endereço eletrônico - Aos egressos será assegurado um canal de comunicação virtual com a UNIFAN, valendo-se inclusive da Ouvidoria, para que possam ser sanadas dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas. O retorno dessa intervenção será dado por um profissional da UNIFAN ou pelo canal de comunicação originalmente utilizado.

III. Promoção de eventos – A UNIFAN tem diante de si uma diversidade de eventos, como palestras, seminários, congressos, fóruns, workshops, entre outros e para atender à política de egressos, buscará uma maior contextualização dos temas que estarão sendo abordados, assegurando-lhes efetiva participação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Aos egressos serão assegurados os serviços ofertados pela biblioteca, assim considerando os procedimentos relativos à reserva, ao empréstimo, a renovação de empréstimo e a devolução de livros.

Parágrafo único – Os egressos estarão sujeitos às mesmas regras disciplinares impostas aos acadêmicos da UNIFAN, em processo de formação acadêmica.

Art. 7º - Este regulamento entrará em vigor após sua publicação.

Feira de Santana – BA, 10 de outubro de 2018.



Jodilton Oliveira Souza
Reitor